



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima
CONTRATADA: Miriam Maria Silva Barcante - ME

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **ANÍSIO CLEMENTE FILHO**, e de outro a empresa **CONTRATADA MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.823/0001-56, com sede e estabelecimento à Av. de Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas/MG, Cep: 35.661-685, representada por seu Procurador Sr. Glauberth Philipp da Silva, portador do CPF nº 105.177.486-14, RG MG 20.383.523, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os objetos do fornecimento são os constantes dos anexos desta Ata, em que são discriminados, para a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações contidas no termo de referência parte integrante do edital do pregão 002/2021, Procedimento Administrativo nº 017/2021, referente os LOTES 01, 02, 04, 05, 06 e 07.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Nova Lima não será obrigada a contratar os serviços referidos nesta Ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

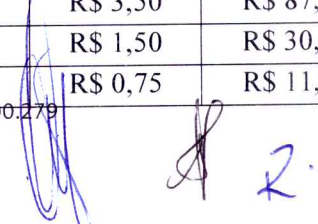
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos da Administração direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativo estimado referente aos **LOTES 01, 02, 04, 05, 06 e 07** são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 002/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 01	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO	Unidade	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
02	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
03	BANDEJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS SIMPLES	Unidade	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
04	BANDEJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS DUPLA	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
05	BANDEJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS TRIPLA	Unidade	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
06	BATERIA L1131	Unidade	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
07	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Unidade	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
08	CAIXA BOX G	Unidade	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
09	CAIXA BOX P	Unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
10	CANETA CORRETIVA	Unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caixa com 50 unidades	Caixa	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA - Caixa com 50 unid.	Caixa	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA- Caixa com 50 unid.	Caixa	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
14	CANETA FIXA COM CORRENTE	Unidade	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
15	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY	Unidade	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80
16	CESTO DE LIXO CILÍNDRICO PRETO PARA ESCRITÓRIO	Unidade	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
17	CLIPS PARA PAPEL Nº 4-caixa com 100 unid.	Caixa	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
18	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 caixa com 25 unid	Caixa	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 caixa com 50 unid	Caixa	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
20	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Unidade	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
21	COLA LÍQUIDA	Unidade	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25





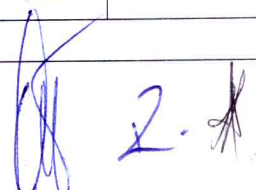
CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

22	ESTILETE HEAVY-DUTY 18MM	Unidade	5	R\$16,00	R\$ 80,00
23	DUREX	Unidade	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
24	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4 - embal. Com 100 unid.	Embal.	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
25	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 02 FUIROS - pacote com 100 unid.	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO SEM FUIROS pacote com 100 unid.	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Unidade	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
28	FITA CREPE	Unidade	6	R\$ 3,20	R\$ 19,20
29	FITA DE EMPACOTAMENTO	Unidade	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
30	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE - embal. com 01 rolo	Embal.	20	R\$3,00	R\$ 60,00
32	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	1	R\$3.170,00	R\$ 3.170,00
33	GOMINHA - pacote com 100 gramas	Pacote	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
34	GRAMPEADOR DE MESA	Unidade	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
35	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Unidade	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6-caixa com 5.000 unid.	Caixa	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
37	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM - caixa com 1.000 unid.	Caixa	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
38	LÁPIS 2B - caixa com 12	Caixa	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
39	LÁPIS 4B	Unidade	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
40	LIVRO PARA ATA	Unidade	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
41	LIVRO PROTOCOLO - cor azul	Unidade	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
42	MINI CLIPS Nº 5 NIQUELADO DOURADO- caixa com 300 unid.	Caixa	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
44	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO 38X50MM -embal. com 04 unid.	Embal.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
45	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO 76X102 MM	Embal.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
46	PASTA ARQUIVO SUSPensa KRAFT HASTE PLASTIFICADA E MARMORIZADA - caixa com 50 unid.	Caixa	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
47	PASTA CLASSIFICADORA - embal. com 10 unid.	Embal.	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
48	PASTA COM ELÁSTICO	Unidade	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
49	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LL- TIGRADO	Unidade	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
50	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS	Unidade	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
51	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
52	PEN DRIVE 32GB	Unidade	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
53	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA METÁLICA	Unidade	2	R\$ 127,80	R\$ 255,60

54	PILHA ALCALINA PALITO AAA-cartela com 02 unid.	Unidade	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
55	PILHA ALCALINA PEQUENA AA cartela com 02 unid.	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
56	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	Unidade	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
57	PINCEL MARCA-TEXTOS-caixa com 12 unid.	Caixa	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
58	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO	Unidade	2	R\$ 68,95	R\$ 137,90
59	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	Unidade	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
60	PRANCHETA ACRÍLICA - tamanho officio	Unidade	5	R\$ 11,05	R\$ 55,25
61	RÉGUA EM AÇO INOX 50CM	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
62	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
63	SUPORTE DE FITA ADESIVA DE MESA COMPACTO	Unidade	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
64	TESOURA PROFISSIONAL 25,3CM	Unidade	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
65	TESOURA USO GERAL	Unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
66	TINTA PARA CARIMBO AZUL - volume 40 ml	Unidade	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
67	TINTA PARA CARIMBO PRETA - volume 40 ml	Unidade	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
68	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/ÁGUA 20 GRAMAS	Unidade	3	R\$ 1,80	R\$ 5,40
69	ORGANIZADOR DE CHAVES - conteúdo 100 chaveiros - cores sortidas	Caixa	1	R\$ 104,80	R\$ 104,80
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 17.080,00					

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 02	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 12,7x44,4 6187 - caixa com 8.000 unid.	Caixa	5	R\$ 38,88	R\$ 194,40
02	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4x66,7 6180 - caixa com 3.000 unid	Caixa	15	R\$ 38,88	R\$ 583,20
03	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 55,9x99,0 350 - folha A4 e 1.000 etiquetas na caixa	Caixa	5	R\$ 38,88	R\$ 194,00
04	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 279,4 X 215,9 MM -etiquetas por envelope 100	Caixa	2	R\$ 38,88	R\$ 77,76
05	ETIQUETAS PARA LACRE TRANSPARENTE TP 19 - TR etiquetas por envelope 200	Envelope	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 1.145,76					

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 04	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA PARA PROTOCOLADOR HENRY PRO II	Unidade	4	R\$ 25,25	R\$ 101,00
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 101,00					



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 05	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEFONE COM FIO	Unidade	10	R\$ 58,95	R\$ 589,50
2	TELEFONE SEM FIO	Unidade	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
3	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	Unidade	4	R\$ 13,06	R\$ 52,24
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 1.022,74					

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 06	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTROLE TX PRICE 433 CL	Unidade	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
02	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO - ROSSI TX HCS FS	Unidade	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
03	PILHA A23 - 12V	Unidade	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 300,00					

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/LOTE 07	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSÃO TÉRMICA - 14 DÍGITOS	Unidade	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
02	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR	Unidade	2	R\$ 4,00	R\$ 4,00
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 752,00					

4.1. O valor total é de R\$ 20.401,50 (vinte mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 002/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2021 pela empresa detentora da presente Ata.

4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2014 – Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio

33903000 – Material de Consumo

~~33903016 – Material de Expediente~~



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Setor Financeiro, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

6.2. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Administração da Câmara Municipal de Nova Lima a Nota Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

6.3. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.5. A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. Advertência: utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 002/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

9.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Câmara e o prazo de entrega dos materiais serão em dias úteis, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data do recebimento da Requisição;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

9.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

9.5. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

9.6. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

9.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.





DO RECEBIMENTO

9.8. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

9.8.2. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza.

9.8.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

9.8.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.7. desta Ata de Registro de Preços.

9.8.5. Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida nos e-mails estoque@cmnovalima.mg.gov.br e/ou estoque2@cmnovalima.mg.gov.br, telefones 3542-5927, no horário de 08 às 18 horas.

9.8.6. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9.8.7. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Câmara Municipal de Nova Lima, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações ~~constantes~~ desta Ata de Registro de Preços;



- 10.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação pelo setor encarregado das publicações nos órgãos oficiais, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor requisitante.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 002/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.516/03 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, 28 de junho de 2021.

ANÍSIO CLEMENTE FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME
GLAUBERTH PHILIPP DA SILVA
CONTRATADA

Visto Jurídico:

